



Governo do Estado de Rondônia

DECRETO Nº 7782, DE 03 DE ABRIL DE 1997.

Homologa a Situação de Emergência no Município de Ji-Paraná, decretada pelo Prefeito Municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Decreto nº 2767, de 03 de março de 1997, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, bem como o Relatório de Inspeção, expedido pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Ji-Paraná, pelo prazo de 60(sessenta) dias, na área urbana e rural, devido ao alto índice pluviométrico registrado nos últimos dias, e a conseqüente elevação do nível do Rio Machado, o qual acarretou prejuízos materiais ao comércio, indústria e, sobretudo, a toda população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de abril de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Handwritten signature or initials in the upper left quadrant.

Second line of faint, illegible text below the signature.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

Sixth line of faint, illegible text.

Seventh line of faint, illegible text.

Eighth line of faint, illegible text.

Ninth line of faint, illegible text.

Official stamp: **Publicado no** 3730 **do dia** 10/04/57 **no** 109 **oficial** 57